



AGOSTO DE 2025

MANUAL DO ALUNO



SUMÁRIO

1 MISSÃO	10
2 PERFIL PROFISSIONAL E HABILIDADES	10
3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	12
4 CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	12
5 MATRÍCULA	13
6 INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA ACADEPEN / CIESP	15
7 ACAUTELAMENTO DE ARMA DE FOGO	15
8 UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	16
9 REGRAS DE APRESENTAÇÃO PESSOAL E CONDUTA	17
10 ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA TURMA	18



SUMÁRIO

10.1 Coordenador das turmas	18
10.2 Chefe de turma (Xerife)	20
10.3 Subchefe de turma (Subxerife)	23
11 AULAS	24
12 FREQUÊNCIA	26
12.1 Obrigatoriedade da frequência	
12.2 Percentual mínimo exigido	
12.3 Registro e controle de frequência	
12.4 Atrasos e ausências	27
12.5 Justificativas de faltas	
12.6 Motivos aceitos para justificativa	28
12.7 Atestados médicos	29
12.8 Convocações e regime à distância	30



SUMÁRIO

13 ATIVIDADES DE ENSINO	(30)
14 MATRIZ CURRICULAR	(33)
14.1 Estrutura e carga horária	(33)
14.2 Metodologia de ensino	(34)
14.3 Organização curricular por eixos temáticos	(35)
14.4 Grade curricular e calendário acadêmico	(38)
15 ESTÁGIO SUPERVISIONADO	(38)
15.1 Grade curricular e calendário acadêmico	(39)
15.2 Designação das unidades e tutores avaliadores	(40)
15.3 Carga horária e distribuição	(41)
15.4 Apresentação nas unidades prisionais	(41)



SUMÁRIO

15.5 Normas de permanência e circulação	42
15.6 Avaliação do estágio supervisionado	42
16 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO	44
16.1 Avaliação teórica	46
17 AVALIAÇÕES E DOS RECURSOS	50
18 MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO	56
19 CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES	57
20 DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS ALUNOS	57
20.1 Direitos	57
20.2 Deveres	59
20.3 Vedações / Proibições	62



SUMÁRIO

21 SANÇÕES, PROCESSO APURATÓRIO	68
21.1 Registro de ocorrências no curso de formação	68
21.1 Sanções disciplinares	69
22 REGIME DISCIPLINAR	69
23 INFRAÇÕES	71
23.1 Classificação das infrações escolares	71
24 SANÇÕES	74
25 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO	75
26 DISPOSIÇÕES FINAIS	77
ANEXO I	
ENXOVAL DO ALUNO	79
ANEXO II	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	82



Prezado (a) candidato (a),

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, através da sua Academia de Polícia Penal do Estado – ACADEPEN-RJ – congratula você por ter alcançado essa significativa etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Policial Penal do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar 206, de 21 de julho de 2022, em consonância com a Emenda Constitucional 104/2019), regido pelo Edital SEAP nº (colocar publicação do DO). Sua aprovação até aqui representa, não apenas o êxito em uma jornada marcada por elevado rigor técnico e intelectual, mas também a demonstração de compromisso, resiliência e capacidade de integrar uma carreira de grande relevância para a sociedade fluminense.

A participação no Curso de Formação representa a segunda etapa deste certame e configura-se como fase obrigatória e eliminatória. Trata-se de um período decisivo, no qual será exigido do candidato, não apenas o domínio técnico das disciplinas, mas também o desenvolvimento de competências éticas, psicológicas e operacionais indispensáveis ao exercício pleno da função de policial penal.

A construção de uma polícia penal forte, técnica e respeitada passa, necessariamente, pela consolidação de um modelo educacional sólido e exigente, capaz de formar servidores públicos alinhados aos princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana e do respeito aos direitos fundamentais. O fortalecimento educacional é, portanto, o alicerce sobre o qual se ergue uma corporação de excelência, comprometida com a ordem pública, a justiça e a reintegração social dos apenados.



Ao ingressar neste curso, você assume a responsabilidade de integrar um corpo seleto de profissionais da segurança pública. A função do Policial Penal transcende os limites da custódia e do controle carcerário, alcançando esferas essenciais de proteção social, pacificação institucional e manutenção da ordem nas unidades prisionais. É uma carreira de Estado, estratégica e de alto impacto social, cuja atuação requer elevados padrões de conduta, disciplina, preparo físico, mental e ético.

Durante sua formação, você será acompanhado por instrutores altamente capacitados, oriundos das mais diversas áreas do conhecimento, que contribuirão para sua qualificação plena. O êxito nesta etapa demandará empenho, assiduidade, respeito à hierarquia, e, sobretudo, dedicação incondicional à missão pública que lhe será confiada.

Ressaltamos que os valores que regem esta formação: honra, integridade, lealdade, coragem e resiliência, não se limitam ao ambiente acadêmico, mas devem ser internalizados como pilares da atuação profissional cotidiana.

Por fim, parabenizamos sua conquista até aqui. No entanto, é importante frisar que a verdadeira missão se inicia após a conclusão deste curso de formação. O diploma que você buscará nesta etapa é mais do que uma certificação: é um compromisso formal com a sociedade do Estado do Rio de Janeiro.



A ACADEPEN-RJ se coloca à disposição para acompanhá-lo nessa jornada e reafirma seu compromisso com a formação de profissionais que representem com dignidade, técnica e espírito público o sistema penal fluminense.

Desejamos pleno êxito nesta etapa, avance com determinação. O Estado do Rio de Janeiro conta com você.

Atenciosamente,
ACADEPEN / SEAP-RJ



1 MISSÃO

A Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro (ACADEPEN-RJ) tem como missão atuar com excelência, responsabilidade e compromisso na formação inicial, no aperfeiçoamento profissional e no desenvolvimento contínuo dos Policiais Penais. Busca-se, por meio de processos educacionais qualificados, promover melhorias significativas na prestação dos serviços voltados ao Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, contribuindo diretamente para o fortalecimento da Segurança Pública.

2 PERFIL PROFISSIONAL E HABILIDADES

Para o desempenho eficaz de suas funções, o Policial Penal deve apresentar o seguinte perfil e desenvolver as habilidades abaixo:

I. Ética e Lealdade: atuar com integridade, observando os princípios éticos, a disciplina institucional e o cumprimento das normas legais e regulamentares da carreira;



II. Capacidade de Análise Crítica: demonstrar competência, coerência e discernimento na análise de situações operacionais e administrativas;

III. Gestão de Conflitos: possuir habilidade para identificar, intermediar e solucionar situações de conflito, com base no diálogo e nos protocolos estabelecidos;

IV. Inteligência Emocional: manter o equilíbrio emocional e o controle diante de situações adversas, garantindo respostas assertivas e proporcionais;

V. Imparcialidade e Firmeza nas Decisões: exercer a tomada de decisão com segurança, imparcialidade e em conformidade com a legalidade e os princípios fundamentais da administração pública, como a moralidade, impessoalidade e eficiência;

VI. Efetividade no Exercício Funcional: cumprir com exatidão e responsabilidade as atribuições do cargo, zelando pelo cumprimento das normas e da rotina institucional;



3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Este manual tem por finalidade instituir regras a serem observadas pelos alunos regularmente matriculados no CFPP realizado pela Academia de Polícia Penal (ACADEPEN).

3.2 A condição de aluno inicia-se com a efetivação da matrícula e termina no momento do desligamento ou encerramento oficial do CFPP.

4 CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 Considera-se Curso de Formação Profissional de Polícia Penal (CFPP) a etapa da segunda fase do concurso público para o provimento de cargos do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP/RJ), executada pela Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro (ACADEPEN/RJ) no exercício de suas funções institucionais, com o fito de formar e capacitar profissionalmente os candidatos regularmente aprovados na primeira fase do certame, por meio de atividades acadêmicas previstas e definidas no projeto político-pedagógico.



4.2 O CFPP será regulamentado por ato administrativo emanado da Secretária de Estado de Administração Penitenciária, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.3 As ações de ensino vinculadas ao CFPP serão desenvolvidas em dias, locais e horários previamente estabelecidos nos atos administrativos que os regulamentem, podendo ocorrer em finais de semana, em horário noturno e em feriados.

5 MATRÍCULA

5.1 A matrícula no Curso de Formação Profissional de Polícia Penal (CFPP), de caráter obrigatório, será regulamentada por ato administrativo específico, emitido pela Secretária de Estado de Administração Penitenciária, a qual estabelecerá os critérios e requisitos formais para a composição do corpo discente.



A efetivação da matrícula dar-se-á por meio da publicação de listagem no Diário Oficial do Estado, contendo os nomes dos candidatos aptos à etapa da formação. Posteriormente, será realizada a validação da matrícula por meio de lista nominal encaminhada e cancelada pela Coordenação de Concurso, em conjunto com a Comissão de Concurso previamente instituída, garantindo a legalidade e a transparência do processo seletivo.

5.2 O Curso de Formação Profissional de Polícia Penal (CFPP) constitui fase eliminatória do certame e é ato exclusivo do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas previstas na primeira etapa, conforme previsto no edital do concurso e seus anexos, bem como na legislação aplicável. Exceções poderão ocorrer por necessidade ou interesse da administração pública.



6 INGRESSO

6.1 O ingresso nas dependências da ACADEPEN /CIESP dar-se-á pela porta principal e dependerá de prévia identificação perante o Serviço de Segurança;

6.2 - É proibida a entrada, a permanência e a circulação de pessoas na ACADEPEN/CIESP sem uniforme;

7 ACAUTELAMENTO DE ARMA DE FOGO

É terminantemente proibido o ingresso com arma de fogo e/ou qualquer material bélico pelos alunos do CFPP nas dependências da ACADEPEN /CIESP.



8 UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

8.1 O aluno do Curso de Formação Profissional de Polícia Penal (CFPP) é obrigado a comparecer às atividades acadêmicas trajando o uniforme e quando tiver aulas práticas, portando os equipamentos de proteção individual indicados conforme orientação da Coordenação de Instrução Especializada, e serão adquiridos às suas expensas (anexo I).

8.2 Por medida de segurança, durante as aulas de Educação Física e Defesa Pessoal é vedado o uso de adereços e acessórios, tais como colares, pulseiras, tornozeleiras, relógio, brincos, piercings, anéis, óculos escuros, bonés, entre outros.





9 REGRAS DE APRESENTAÇÃO PESSOAL E CONDUTA

9.1 A conduta do discente no ambiente prisional deve pautar-se pelo profissionalismo, pelo respeito às normas institucionais e pela observância dos padrões estabelecidos pela administração pública.

Uniforme: O uso do uniforme oficial do curso é obrigatório e inegociável, devendo estar completo, limpo e em bom estado.

Apresentação pessoal: a apresentação pessoal do(a) discente deve refletir o zelo e o respeito pelo ambiente institucional, sendo esperado que mantenha barba feita (quando aplicável), cabelos bem cuidados e aparados, unhas cortadas e limpas, e aparência condizente com a formalidade exigida pela unidade de atuação.

Para os discentes do sexo masculino, o corte de cabelo deverá ser preferencialmente curto, assim como o comprimento da barba, que deverá estar devidamente feita e alinhada.



Em se tratando de cabelo grande, para ambos os sexos, deverá estar totalmente preso.

Conduta: é exigido comportamento ético, disciplinado, respeitoso e discreto, sendo vedadas atitudes que comprometam a ordem, a hierarquia e a segurança institucional.

10 ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA TURMA

10.1 Coordenador das Turmas

O Coordenador das Turmas será um aluno designado pela ACADEPEN/CIESP, responsável pela condução e interlocução das turmas.

10.1.2 As turmas serão acompanhadas por um Coordenador que servirá como vínculo entre os xerifes e a administração da ACADEPEN/CIESP, garantindo a comunicação eficaz e o monitoramento das atividades pedagógicas e administrativas.



10.1.3 Entre suas atribuições destacam-se:

- Manter-se atualizado sobre as instruções e determinações da ACADEPEN/CIESP para assegurar a integração entre as atividades de ensino e administrativas.
- Definir, acompanhar e, se necessário, substituir os Chefes de Turma (xerifes) e Subchefes (subxerifes).
- Comandar e orientar a turma, zelando pela disciplina, apresentação pessoal e rendimento acadêmico dos alunos.
- Promover valores éticos, morais e profissionais, alinhados aos princípios constitucionais e à missão da Polícia Penal.
- Comunicar imediatamente à coordenação ou direção quaisquer irregularidades ou situações que comprometam o bom andamento do curso e violem preceitos estabelecidos.



- Atuar com transparência, abstendo-se de decisões não previamente autorizadas pela direção da ACADEPEN/ CIESP.
- Atuar com transparência, abstendo-se de decisões não previamente autorizadas pela direção da ACADEPEN/ CIESP.
- Abster-se de ações que possam configurar conflito de interesse, conforme normativas vigentes.

10.2 Chefe de Turma (Xerife)

10.2.1 O Chefe de Turma, também conhecido como “xerife”, será escolhido pelo instrutor de dia, dentre os alunos, segundo critérios discricionários, e permanecerá no cargo até que nova designação seja realizada.

10.2.2 O papel do xerife visa desenvolver competências de liderança, organização, comunicação e gestão entre os alunos, preparando-os para futuras responsabilidades profissionais.



10.2.3 O Chefe de Turma possui hierarquia superior aos demais alunos, os quais devem respeitar e obedecer suas orientações.

10.2.4 Suas principais responsabilidades incluem:

- Representar formalmente a turma em eventos, reuniões, palestras, solenidades e demais ocasiões oficiais, comunicando ausências, incidentes ou enfermidades.
- Servir como canal oficial da turma para o Coordenador das Turmas, articulando demandas e necessidades dos colegas.
- Manter os alunos informados sobre diretrizes, cronogramas e atividades propostas emanadas pelo coordenador das turmas.
- Controlar a distribuição e devolução de equipamentos e materiais.
- Registrar e reportar faltas e outras informações pertinentes ao professor/instrutor e ao coordenador das turmas.



- Zelar pela disciplina, organização e respeito no ambiente de ensino, orientando os colegas quanto ao cumprimento das normas.
- Coordenar a limpeza e organização dos ambientes de instrução, bem como o desligamento dos equipamentos ao término das atividades.
- Auxiliar na instalação e manutenção de equipamentos e materiais didáticos.
- Delegar tarefas específicas a alunos auxiliares visando o suporte às atividades administrativas da turma.
- Assegurar que objetos e materiais desnecessários não sejam levados aos ambientes de ensino.
- Servir como exemplo de comportamento, responsabilidade e postura ética perante a turma.



- Repassar o cargo de Chefe de Turma ao seu sucessor, conforme determinação do instrutor de dia.
- Conferir lista de presença e suas assinaturas (instrutores e alunos).

10.2.5 O Chefe de Turma poderá ser substituído por decisão do instrutor ou em caso de desligamento do aluno do curso.

10.3 Subchefe de Turma (Subxerife)

10.3.1 O subxerife de Turma atua como auxiliar direto do Chefe de Turma, apoiando-o no desempenho de suas funções.

10.3.2 Compete ao Subchefe de Turma assumir, interinamente, as responsabilidades do Xerife em sua ausência, assegurando a continuidade da organização e da liderança da turma.

Essa estrutura contribui para a formação integral do discente, promovendo não apenas o desenvolvimento técnico, mas também a aquisição de competências sociais e administrativas fundamentais ao exercício da função de policial penal. Além disso, reforça a disciplina, a hierarquia e o espírito de corpo no ambiente educacional.



11 AULAS

11.1 O aluno regularmente matriculado no Curso de Formação Profissional de Polícia Penal (CFPP) deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o início das atividades.

11.1.2 Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário regulamentar para o início da atividade de ensino, hipótese em que o aluno somente poderá ingressar no ambiente de ensino mediante expressa autorização do professor / instrutor.

11.1.3 Após 15 minutos do horário regulamentar para o início das atividades, o aluno não poderá ingressar nas dependências da ACADEPEN / CIESP ou em qualquer ambiente de ensino, devendo aguardar o próximo turno (manhã/tarde) para tanto (discrição da secretaria acadêmica/ciesp), sendo vedada a sua permanência em tais ambientes.



11.1.4 O aluno que não for autorizado pelo professor a ingressar no ambiente de ensino ou chegar após 15 (quinze) minutos do horário regulamentar, receberá falta no respectivo turno (manhã/tarde).

11.2 O aluno deverá colocar-se de pé para receber o professor ou instrutor, o corpo administrativo da ACADEPEN e demais autoridades, e sentar-se somente quando lhe for autorizado.

11.3 O aluno somente poderá ausentar-se de qualquer ambiente de ensino durante as atividades, mediante justificativa e autorização do professor ou instrutor.

11.3.1 É passível de sanção disciplinar o aluno que se ausentar do ambiente de ensino sem a autorização do professor ou instrutor.

11.4 É vedada a saída do aluno antes do término das atividades de ensino, salvo em caso de urgência justificada.

11.5 Nos casos em que houver intervalo entre as atividades, o aluno deverá retornar ao ambiente de ensino antes da entrada do professor, que poderá restringir o acesso aos que chegarem após o reinício das aulas.



12 FREQUÊNCIA

12.1 Obrigatoriedade de Frequência

A frequência do aluno é obrigatória em todas as atividades acadêmicas e de formação, presenciais e à distância. A assiduidade é condição essencial para a permanência e aprovação no Curso de Formação.

12.2 Percentual Mínimo Exigido

O aluno deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total de cada disciplina.

No Curso de Formação, exige-se 100% (cem por cento) de frequência nas atividades presenciais, admitindo-se faltas justificadas até o limite de 10% (dez por cento) da carga horária prevista.

12.3 Registro e Controle de Frequência

- O registro da frequência será realizado pelos docentes e encaminhado à Secretaria da ACADEPEN / CIESP para controle e apuração.



- Em atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-ACADEPEN/CIESP), a frequência será computada automaticamente pelo sistema, sendo possível ao moderador registrar falta ao aluno que, mesmo tendo acessado a plataforma, ausentar-se sem autorização antes do término da aula.
- A frequência será apurada nos turnos matutino, vespertino e no turno, quando aplicável.

12.4 Atrasos e ausências

- Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos do início da atividade serão registrados como falta.
- O não comparecimento a qualquer avaliação implicará atribuição de grau 0 (zero), salvo apresentação de justificativa no prazo legal.

12.5 Justificativa de Faltas

- As faltas poderão ser justificadas mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória, apresentado até 2 (dois) dias úteis após o retorno às atividades.



- A documentação deve ser original ou cópia autenticada e entregue à Secretaria Acadêmica, conforme o caso, via e-mail.
- Faltas justificadas serão avaliadas pela conselho de gestão acadêmica, conforme resolução vigente, podendo ser:
 1. Abonadas, sendo excluídas do cômputo do percentual de ausência, mas com registro mantido;
 2. Não abonadas, sendo mantidas no cálculo da frequência.
- A justificativa, mesmo quando aceita, não garante direito à reposição de provas ou conteúdos.

12.6 Motivos Aceitos para Justificativa

Serão aceitos como justificativa de faltas, mediante comprovação:

- Doença ou acidente, mediante apresentação de atestado médico;
- Falecimento de cônjuge, genitores, filhos ou irmãos, com atestado de óbito e comprovação de grau de parentesco;



- Situações de força maior (eventos imprevisíveis e inevitáveis fora do controle das partes envolvidas), devidamente comprovadas.

12.7 Atestados Médicos

- Devem ser apresentados em papel timbrado ou em formato eletrônico com QR Code, contendo:
 1. Datas de início e término do afastamento;
 2. Nome e número do registro do médico no CRM, legíveis;
 3. Sem emendas ou rasuras.
- Atestados apresentados no Curso de Formação serão considerados como faltas justificadas, respeitado o limite de 10%(dezporcento) da carga horária presencial. Ultrapassado esse limite, o aluno será desligado do curso.



12.8 Convocações e Regime de Ensino à Distância (EaD)

- Os alunos poderão ser convocados para atividades em dias e horários não previamente estabelecidos, conforme as necessidades do curso ou da instituição.
- No regime EaD, a frequência será computada pela plataforma digital, com base nos acessos e entregas de atividades dentro dos prazos estipulados.

13 ATIVIDADES DE ENSINO

13.1 As atividades de ensino vinculadas ao Curso de Formação Profissional de Policiais Penais (CFPP) compreendem um conjunto de ações planejadas e articuladas de acordo com o calendário institucional. Assim, incluídas: formações em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), solenidades oficiais, avaliações diagnósticas e formativas, encontros pedagógicos com os coordenadores, dinâmicas de integração, práticas pedagógicas orientadas por temáticas específicas, atividades curriculares voltadas à vivência prática da função policial penal e propostas extracurriculares que visem complementar a formação técnico-profissional dos discentes.



Ademais, integram essa dimensão todas as ações educativas decorrentes da rotina institucional dos alunos no âmbito da ACADEPEN.

13.2 As atividades formativas poderão ser realizadas em quaisquer turnos — manhã, tarde ou noite — bem como estender-se para os finais de semana e feriados, sempre conforme deliberação e organização didático-pedagógica da ACADEPEN.

13.3 As formações de início e encerramento das instruções, com caráter disciplinar e organizativo, poderão ser convocadas pela ACADEPEN / CIESP conforme necessidade do cronograma ou orientação pedagógica da unidade formadora.

13.4 Para o fortalecimento dos processos de ensino-aprendizagem, poderão ser empregadas, com respaldo metodológico, as seguintes estratégias pedagógicas:



- 13.4.1 Atribuição de referências elogiosas como forma de reconhecimento por desempenho ou conduta exemplar;
- 13.4.2 Realização de oficinas temáticas com enfoque prático-reflexivo;
- 13.4.3 Atividades curriculares contextualizadas, que promovam a simulação e análise de situações reais da rotina policial penal;
- 13.4.4 Dinâmicas de vivência institucional que estimulem a prontidão, o raciocínio.



14 MATRIZ CURRICULAR

14.1 Estrutura e Carga Horária

- O Curso de Formação Profissional de Policiais Penais do Estado do Rio de Janeiro (CFPP-RJ) será ministrado pela Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro e realizado na modalidade presencial, podendo, a critério da administração, conter atividades complementares desenvolvidas em ambiente virtual ou em formato remoto, por meio de plataformas institucionais. Nestes casos, os discentes deverão acompanhar com regularidade os murais virtuais e as orientações disponibilizadas pela ACADEPEN-RJ.
- A carga horária total prevista para o curso será de no mínimo 360 horas-aula.
- O Curso de Formação será realizado em regime de tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo haver, conforme necessidade administrativa e planejamento pedagógico, a realização de atividades em quaisquer Unidades Prisionais do Estado do Rio de Janeiro.



14.2 Metodologia de Ensino

- A proposta metodológica do CFPP-RJ é fundamentada em princípios da formação técnico-profissional e no desenvolvimento de competências essenciais para o desempenho das funções do Policial Penal. Serão utilizadas metodologias teórico-práticas, com ênfase em:

- a) Aulas expositivas dialogadas e participativas;
- b) Atividades práticas simuladas e operacionais;
- c) Dinâmicas pedagógicas integradoras;
- d) Estágio supervisionado em Unidades Prisionais do Estado;
- e) Avaliações formativas e somativas com critérios objetivos.

Essa abordagem visa articular teoria, prática e valores institucionais, promovendo uma formação crítica, ética e situada na realidade da execução penal fluminense.



14.3 Organização Curricular por Eixos Temáticos

- A matriz curricular e os conteúdos programáticos do Curso de Formação foram organizados por áreas temáticas integradas, distribuídas em nove eixos estruturantes, a saber:

I. Fundamentos Jurídicos e Institucionais

Aborda as legislações que regem o sistema prisional, os direitos e deveres do servidor público, além da estrutura e funcionamento da Administração Penitenciária no contexto estadual e nacional.

II. Chefia, Liderança e Gestão Institucional

Foca no desenvolvimento de habilidades de liderança, gestão de equipes, comunicação institucional e tomada de decisão, preparando o policial penal para funções de gestão.



III. Direitos, Ressocialização e Atendimento ao Público Carcerário

Trata dos direitos humanos, políticas de ressocialização e plano pena justa, nas formas adequadas de atendimento aos custodiados, promovendo uma atuação ética e humanizada.

IV. Inteligência e Combate ao Crime Organizado

Envolve noções de inteligência penitenciária, identificação de organizações criminosas e estratégias de enfrentamento a condutas ilícitas no ambiente prisional.

V. Atividades de Rotina e Segurança Prisional

Explora os procedimentos diários em unidades prisionais, como contagens, revistas, movimentações internas, controle de acesso e manutenção da disciplina e da ordem.

VI. Técnicas Operacionais de Alto Risco

Capacita o policial para atuar em situações de crise em que precise de defesa pessoal, algemamento e condução; além do uso progressivo da força, primeiros socorros e APH tático.



VII. Armamento

Oferece instrução sobre uso, manuseio, manutenção e segurança com armas de fogo, além de treinamento prático de tiro com foco na legalidade e responsabilidade.

VIII. Estágio Supervisionado

Consiste na vivência prática em unidades prisionais, sob supervisão técnica, permitindo a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

IX. Atividades Avaliativas

Engloba provas teóricas, práticas e simulações, realizadas periodicamente, para medir o desempenho e a assimilação dos conteúdos pelos alunos.

A estrutura curricular busca garantir a formação integral do profissional, considerando os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício das funções institucionais.



14.4 Grade Curricular e Calendário Acadêmico

A grade curricular completa e o calendário acadêmico oficial do curso serão divulgados aos discentes pela Secretaria Acadêmica da ACADEPEN-RJ, por meio de canais oficiais, com as devidas atualizações sempre que necessário. Esses documentos conterão:

- A descrição dos componentes curriculares;
- A distribuição da carga horária por disciplina;
- As datas previstas para avaliações, estágios, eventos formativos e atividades práticas.

15 ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Finalidade e Importância do Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado constitui uma fase obrigatória e estruturante do Curso de Formação Profissional de Policiais Penais do Estado do Rio de Janeiro. Essa etapa tem por finalidade proporcionar aos discentes a inserção prática no ambiente real das Unidades Prisionais, possibilitando a vivência direta das rotinas administrativas, operacionais e de segurança típicas do exercício da função de Policial Penal.



Ao integrar teoria e prática, o estágio supervisionado tem papel central na consolidação das competências profissionais exigidas para o exercício da carreira, conforme diretrizes pedagógicas da ACADEPEN-RJ

15.1 Grade Curricular e Calendário Acadêmico

Durante o Estágio Supervisionado, o discente será exposto a situações reais do cotidiano carcerário, com o objetivo de:

Aplicar os conhecimentos técnicos e teóricos adquiridos nas disciplinas do curso;

- Desenvolver habilidades práticas relativas à vigilância, controle, condução, contenção e procedimentos de segurança;
- Cultivar condutas baseadas na ética, no respeito às normas institucionais e na postura compatível com a função pública;
- Estimular o raciocínio crítico diante de situações adversas e imprevisíveis no ambiente prisional.



15.2 Designação das Unidades e Tutores Avaliadores

A definição das Unidades Prisionais em que cada discente realizará o estágio supervisionado será feita exclusivamente pela Subsecretaria de Gestão Operacional, com base na logística institucional e nos critérios administrativos internos.

Cada unidade designada contará com no mínimo um servidor responsável pelo acompanhamento do estágio, denominado tutor avaliador. Esses profissionais serão, preferencialmente, o Chefe de Segurança ou o Chefe de Turma da unidade, conforme determinação administrativa.

O tutor será responsável por acompanhar todas as atividades realizadas pelo discente, orientar sua atuação prática e preencher os instrumentos oficiais de avaliação, previamente elaborados e fornecidos pela ACADEPEN, nos quais constarão critérios claros de desempenho e habilidades a serem desenvolvidas.



15.3 Carga Horária e Distribuição

O estágio supervisionado está previsto na matriz curricular do curso, devendo ser cumprido de forma obrigatória. Serão realizados no mínimo 60 horas de estágios supervisionados de atividades práticas presenciais.

As atividades ocorrerão de acordo com o calendário oficial divulgado pela Secretaria Acadêmica, mediante relação nominal fornecida pela Subsecretaria Operacional e comunicação prévia ao discente.

15.4 Apresentação nas Unidades Prisionais

- Horário de Apresentação: Todos(as) os(as) discentes deverão se apresentar pontualmente às 07h00min, na unidade prisional previamente designada.
- Horário de Encerramento: O encerramento oficial dar-se-á às 19h00min.
- Atrasos ou faltas não justificadas poderão implicar em reprovação no estágio e demais penalidades administrativas e acadêmicas, conforme regulamento da ACADEPEN.



15.5 Normas de Permanência e Circulação

- Circulação interna: É proibido ao (à) discente transitar sozinho (a) pelas dependências da unidade. A circulação deverá ser feita sempre em duplas ou grupos, conforme orientação da chefia local;
-
- Saída da unidade: Só será permitida mediante autorização formal da chefia da unidade ou da coordenação de estágio;
-
- Supervisão obrigatória: Toda e qualquer atividade deverá ser acompanhada por servidor público previamente designado, não sendo permitida a atuação autônoma do discente.

15.6 Avaliação do Estágio Supervisionado

A avaliação do estágio supervisionado será individual, contínua e de caráter prático, fundamentada no desempenho do(a) discente durante o período de atividades na unidade.



Serão avaliadas as seguintes competências:

- Cumprimento de normas e procedimentos;
- Postura ética e disciplinar;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Habilidades técnicas e operacionais;
- Comunicação institucional e iniciativa.

A avaliação será registrada em fichas específicas elaboradas pela ACADEPEN, a serem preenchidas pelos tutores avaliadores designados. Esses documentos serão incorporados ao histórico do discente.

Importante: A nota atribuída ao Estágio Supervisionado terá o mesmo peso das provas escritas de conteúdo geral e das provas práticas aplicadas durante o módulo prático sob responsabilidade da Coordenação de Instrução Especializada. Assim, o estágio integra, de forma equilibrada e obrigatória, o cálculo da média final do curso.



16 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

- Para a aprovação no Curso de Formação Profissional da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, o candidato deverá cumprir integralmente os critérios de frequência, participação e aproveitamento nas atividades acadêmicas, conforme estabelecido pela Academia de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro – ACADEPEN.
- Serão aplicados três modelos de avaliações presenciais obrigatórias, de igual valor, cujos resultados serão utilizados para o cálculo da média final do aluno. A média final será obtida por meio da média aritmética simples entre as três avaliações, sendo considerado aprovado o aluno que atingir o desempenho mínimo estabelecido no regulamento interno da ACADEPEN.



As três avaliações previstas são:

I – Prova Teórica de Conteúdo Geral: avaliação escrita abrangendo conteúdos teóricos relacionados a todos os eixos temáticos abordados ao longo da formação, podendo contemplar qualquer um dos componentes curriculares desenvolvidos durante o curso.

II – Avaliações Práticas aplicadas pela coordenação de instrução especializada: avaliação técnica destinada a aferir os conhecimentos e habilidades operacionais.

III – Avaliação de Estágio Supervisionado: aferição do desempenho do aluno durante o estágio supervisionado em unidade prisional, mediante análise técnica e pedagógica das fichas de acompanhamento e avaliação, preenchidas por supervisores e instrutores designados.

As três avaliações terão o mesmo peso na composição da nota final do curso, reforçando a importância do domínio teórico, da competência prática e da atuação profissional supervisionada no processo de formação.



16.1 Avaliação Teórica::

16.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita, de caráter objetivo, composta por 80 (oitenta) questões, cada uma com cinco alternativas de resposta (A, B, C, D e E) e apenas uma correta. Cada questão valerá 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos.

16.1.2 A prova objetiva será aplicada simultaneamente em todas as turmas do Curso de Formação, conforme definição da ACADEPEN-RJ, salvo por necessidade da administração pública.

16.1.3 A avaliação contemplará conteúdos de todas as disciplinas abordadas ao longo do curso, podendo incidir sobre qualquer eixo formativo desenvolvido durante a formação.

16.1.4 A prova será realizada conforme indicação de locais pré determinados pela ACADEPEN-RJ, nas datas e horários previamente estipulados.

16.1.5 É de inteira responsabilidade do aluno o comparecimento no dia, horário e local designados para a realização da prova.



16.1.6 Os discentes deverão se apresentar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início, portando caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

16.1.7 O aluno receberá o cartão resposta e o caderno de prova, ao término deverá ser devolvido ao fiscal de prova.

16.1.8 Não será permitido ao aluno retirar da sala quaisquer materiais fornecidos para realização da prova, bem como se ausentar sem autorização expressa e acompanhamento do fiscal.

16.1.9 O tempo máximo para realização da avaliação será de 4 (quatro) horas, já incluso o período destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

16.1.10 O preenchimento do cartão-resposta é de responsabilidade exclusiva do aluno e será o único documento aceito para fins de correção da prova.

16.1.11 Em nenhuma hipótese o caderno de prova será entregue ao aluno, mesmo após o encerramento da prova.



16.1.12 O conteúdo integral do caderno de prova será disponibilizado em plataforma específica da ACADEPEN, após a divulgação do resultado da avaliação.

16.1.13 Será desligado do Curso de Formação e eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

- I – for surpreendido em comunicação verbal, gestual ou escrita com outro candidato;
- II – não entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala;
- III – não assinar o cartão-resposta antes de entregá-lo;
- IV – ausentar-se da sala sem autorização prévia e acompanhamento do fiscal;
- V – adotar comportamento desrespeitoso com membros da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes;



VI – causar tumulto ou perturbação na ordem da aplicação;

VII – utilizar meios ilícitos para obter vantagem, incluindo qualquer forma de fraude na resolução das questões;

VIII – descumprir orientações expedidas pelo fiscal de sala.

16.1.14 A constatação de qualquer forma de fraude resultará na atribuição de nota zero ao candidato, com consequente desligamento do Curso de Formação e eliminação do Concurso Público;

16.1.15 Serão aceitas apenas as respostas assinaladas à tinta azul ou preta, sem rasuras ou marcações duplas, no cartão-resposta oficial da ACADEPEN.

16.1.16 Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento por parte do candidato.

16.1.17 O gabarito oficial será disponibilizado pela ACADEPEN dentro do prazo previsto para interposição de recurso, conforme estabelecido em item próprio deste regulamento.



16.1.18 O aluno deverá alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova para ser considerado APTO.

16.1.19 O aluno será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Curso de Formação, caso não atinja a pontuação mínima estabelecida.

17 AVALIAÇÕES E RECURSOS

17.1 - O aluno deverá tomar conhecimento das datas e horários das avaliações de aprendizagem através de calendário acadêmico divulgado pela Pedagogia/ACADEPEN.

17.2 - A avaliação de aprendizagem das disciplinas Tiro Tático, armamento, Táticas Policiais, Defesa Pessoal Policial, Educação Física Policial, Rotinas de Unidade Prisional, Primeiros Socorros far-se-á, através de regulamentação própria, descrita de forma detalhada nas Ordens de Serviço e diretrizes emanadas da Coordenação de instrução Especializada (CIESP), em conformidade com o respectivo projeto pedagógico (pedagogia).



7.3 - Será aprovado no Curso de Formação de Polícia Penal (CFPP) o aluno que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina na seguinte proporção:

I - A Coordenação de Instrução avaliará o aluno da seguinte forma:

- a) Prova prática valendo 10 (dez) pontos;
- b) Avaliação de Proficiência do aluno valendo 10 (dez) pontos, com os seguintes critérios avaliados: Assiduidade, Pontualidade, Comprometimento, Liderança, Participação Individual, Participação coletiva, conduta, cumprimento das tarefas a ele imposta, apresentação do material quando solicitado em condições (enxoval), competência;
- c) Será realizada uma média aritmética simples, devendo o aluno fazer no mínimo 6 pontos, não sendo permitido zerar nenhuma das matérias e/ou Avaliação de Proficiência.



17.4 – A nota final do Curso de Formação de Polícia Penal(CFPP)será obtida pela extração da média aritmética simples, dos resultados obtidos pelo aluno nas respectivas disciplinas, em conformidade com o projeto político-pedagógico correspondente.

17.5 – O aluno que durante a realização da avaliação de aprendizagem fizer uso de quaisquer fontes de consulta, exceto as expressamente autorizadas pelo professor, instrutor ou membro do corpo diretivo da Academia de Polícia Penal (ACADEPEN); comunicar-se com outro aluno de forma verbal, escrita ou por gestos; utilizar-se de qualquer outro meio de comunicação com pessoas que estejam localizadas no interior da sala de prova ou em ambientes externos; ou se comportar de forma desrespeitosa ou agressiva em relação aos aplicadores ou fiscais de prova, terá a avaliação recolhida e receberá grau 0 (zero), sem prejuízo de apuração da infração escolar.

17.5.1 - É vedado ao aluno extrair fotocópias ou fotografias da avaliação e do caderno de respostas.



17.6 – As situações previstas neste artigo serão objeto de registro pelo Serviço de Coordenação de Registro Escolar (SECRETARIA), que comunicará o ocorrido à Direção da ACADEPEN, para que essa adote as medidas competentes.

17.6.1 – O aluno poderá requerer a revisão de sua avaliação à Pedagogia, através de requerimento fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

17.6.2 – Dentro do prazo previsto no caput, o aluno poderá requerer vista da avaliação de aprendizagem, quando couber, através de requerimento fundamentado endereçado à pedagogia.

17.6.3 – Durante a vista da avaliação, o aluno deverá permanecer acompanhado de 2 (dois) servidores lotados na ACADEPEN.

17.6.4 – Do resultado da revisão caberá recurso à diretora da Academia da Polícia Penal, através de requerimento fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da divulgação do resultado.



17.7 – O resultado final do Curso de Formação de Policial Penal (CFPP) com a classificação geral dos alunos regularmente aprovados, será divulgado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

17.8 Avaliações Práticas aplicadas pela coordenação de instrução especializada:

17.8.1 A Avaliação Prática de Tiro, educação física, defesa pessoal.

17.9 Será considerado INAPTO, sendo automaticamente eliminado do Curso de Formação, o discente que incorrer em quaisquer das situações abaixo:

I. Obtenção de pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação prática;

II. Inobservância das normas de segurança descritas na apostila institucional da disciplina;

III. Desistência formal ou circunstanciada durante a realização da atividade prática;



IV. Ocorrência de disparo acidental com arma de fogo;

V. Desobediência às orientações do instrutor, resultando em risco à segurança própria ou de terceiros;

VI. Violação de quaisquer demais normas e condutas previstas no Caderno de Prova Prática.

17.10 – Da Avaliação do Estágio Supervisionado

A Avaliação do Estágio Supervisionado, etapa conclusiva do Curso de Formação Profissional de Policiais Penais da ACADEPEN, tem como objetivo verificar, em ambiente real de prática, a capacidade técnica, operacional e comportamental do aluno no desempenho das funções inerentes ao cargo de Policial Penal.

17.10.1 O estágio será avaliado conforme critérios objetivos contidos na ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado (anexo xx) e no presente manual, a ser disponibilizado pela ACADEPEN, observando-se os parâmetros de desempenho previamente estabelecidos pela Coordenação Pedagógica e Técnica.



17.10.2 Será considerado INAPTO, e consequentemente eliminado do Curso de Formação, o aluno que:

- I. Não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da avaliação final do estágio supervisionado;
- II. Descumprir normas operacionais, éticas ou disciplinares estabelecidas na ficha de Avaliação do Estágio ou em outras diretrizes institucionais.

18 MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO

18.1 – A Academia de Polícia Penal (ACADEPEN), sempre que possível e mediante avaliação do Serviço Pedagógico, disponibilizará material de apoio didático das disciplinas ministradas.

18.2 – Todo e qualquer material disponibilizado aos alunos é protegido por confidencialidade, devendo ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas alterações posteriores, e não poderá ser divulgado a pessoas estranhas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.



19 CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

19.1 – O aluno regularmente aprovado no Curso de Formação de Polícia Penal (CFPP) receberá um certificado de conclusão e poderá requerer declaração de suas atividades e de anotações de sua frequência, devendo esclarecer a finalidade e o objetivo de seu requerimento.

20 DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

20.1 DIREITOS

São assegurados aos alunos regularmente matriculados no Curso de Formação de Policiais Penais da ACADEPEN / CIESP os seguintes direitos:

- I – ser tratado com igualdade, dignidade e respeito por todos os membros da comunidade acadêmica;
- II – frequentar as instalações da ACADEPEN / CIESP e demais ambientes de ensino, respeitadas as normas de acesso e segurança;



III – receber, sempre que disponibilizados, materiais didáticos e equipamentos de uso pessoal necessários à realização das atividades acadêmicas;

IV – perceber bolsa auxílio, conforme legislação vigente, condicionada à frequência regular e à permanência no curso;

V – obter do corpo docente os esclarecimentos e orientações necessárias à compreensão das disciplinas e conteúdos ministrados;

VI – ter acesso ao regulamento do curso antes do início das atividades acadêmicas;

VII – encaminhar sugestões, elogios, críticas, solicitações ou denúncias por meio do representante de turma, assegurado o direito à manifestação respeitosa;

VIII – solicitar, de forma fundamentada, a revisão de avaliações e notas, devidamente justificadas;

IX – requerer declarações, históricos e demais documentos acadêmicos;

X – consultar, em momento designado, suas avaliações e trabalhos corrigidos;



XI – solicitar cancelamento da matrícula e desligamento do curso, por meio de requerimento formal;

XII – ter registradas eventuais menções elogiosas relativas ao desempenho ou conduta;

XIII – estacionar veículo particular em local apropriado, QUANDO NO CIESP, responsabilizando-se por sua guarda e observando a legislação de trânsito vigente.

20.2 DEVERES

São deveres do aluno durante sua participação no Curso de Formação Profissional da ACADEPEN / CIESP:

I – observar e cumprir rigorosamente as normas e orientações contidas neste Manual e nas demais instruções emitidas pela Direção, Coordenação ou corpo docente;

II – manter assiduidade e pontualidade em todas as atividades acadêmicas;



III – apresentar-se adequadamente uniformizado, com traje limpo, em bom estado de conservação e em conformidade com a atividade a ser realizada;

IV – zelar pela higiene e apresentação pessoal, conforme as orientações específicas para cada sexo, incluindo corte de cabelo, asseio das unhas e conduta compatível com a função de policial penal;

V – participar com atenção, empenho e respeito das aulas, treinamentos, solenidades e demais eventos acadêmicos;

VI – respeitar e fazer cumprir a hierarquia, a disciplina e os princípios institucionais da Polícia Penal;

VII – tratar com urbanidade e respeito professores, instrutores, servidores e colegas;

VIII – conservar os ambientes, mobiliário, equipamentos e materiais disponibilizados pela ACADEPEN/CIESP, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso indevido;



IX – Informar à secretaria qualquer alteração de dados pessoais, como endereço ou telefone;

X – apresentar-se nos ambientes de instrução conforme normas de conduta e uniforme, sob pena de não ser admitido;

XI – manter o celular e outros dispositivos eletrônicos desligados durante as atividades acadêmicas, mesmo quando guardados;

XII – participar, com respeito e compostura, da execução do Hino Nacional, do Hino do Estado do Rio de Janeiro, da Canção da Polícia Penal, hinos, canções e demais cerimônias cívicas;

XIII – identificar-se sempre que solicitado por qualquer autoridade, professor, servidor ou instrutor;

XIV – permanecer em sala de aula até o fim da atividade, sendo vedada a saída sem autorização prévia;



XV – comunicar previamente à secretaria, por meio de requerimento formal, qualquer impossibilidade de continuidade no curso ou solicitação de desligamento;

XVI – apresentar comprovante de vacinação atualizado com as vacinas obrigatórias pelo Ministério da Saúde (DT, SCR, Febre Amarela e Hepatite B);

20.3 VEDAÇÕES / PROIBIÇÕES

É expressamente proibido ao aluno do Curso de Formação:

I – praticar atos que atentem contra os princípios da ética, da moral, da disciplina ou da hierarquia;

II – utilizar status de aluno para obter vantagens pessoais ou praticar condutas indevidas;

III – portar, utilizar ou divulgar, sem autorização, imagens, vídeos ou conteúdos relacionados ao curso em mídias sociais ou veículos de comunicação;



IV – frequentar atividades acadêmicas sob efeito de substâncias ilícitas e/ou bebidas alcoólicas;

V – ingressar nas dependências da ACADEPEN / CIESP ou em outro ambiente de ensino portando qualquer tipo de armamento;

VI – promover, dentro das dependências da Academia ou durante atividades do curso, atividades políticas, sindicais, comerciais ou religiosas;

VII – agredir / desrespeitar superiores hierárquicos, professores, instrutores, servidores e colaboradores da (ACADEPEN / CIESP), bem como outros alunos; desrespeitar colegas, professores, servidores ou autoridades de qualquer nível, mesmo que de forma verbal ou gestual;

VIII – fazer uso indevido de materiais institucionais e bens públicos;

IX – fumar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros eletrônicos e similares nas dependências da ACADEPEN / CIESP ou em qualquer ambiente de ensino;



X – praticar qualquer forma de discriminação ou incitação à desordem;

XI – fraudar ou adulterar, em benefício próprio ou de outrem ainda que de maneira não intencional, os controles de frequência das atividades acadêmicas;

XII – utilizar brincos, piercings, colares, pulseiras ou quaisquer adornos visíveis durante as atividades acadêmicas, salvo exceções autorizadas;

XIII – recusar-se a cumprir normas de segurança, higiene ou comportamento exigidas durante o curso;

XIV – retardar, sem justa causa, a execução de qualquer ordem emanada por servidores ACADEPEN / CIESP;

XV – entrar ou permanecer em recinto privativo da administração da (ACADEPEN / CIESP) ou em outro local não autorizado, sem permissão prévia;



XVI – deixar de comunicar transgressão ou irregularidade de que tiver conhecimento;

XVII – trajar, fora da (ACADEPEN/CIESP) ou de qualquer ambiente de ensino, o uniforme utilizado nas atividades acadêmicas;

XVIII – registrar ou divulgar, por qualquer meio, imagens das atividades acadêmicas (materiais de apoio didático ou conteúdo das aulas ministradas) ou dos ambientes de ensino e dependências da (ACADEPEN / CIESP), bem como conceder entrevista de qualquer natureza na condição de aluno, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;

XIX – simular doença para se esquivar do cumprimento de obrigação escolar;

XX – deixar de comunicar doença infectocontagiosa da qual tenha conhecimento; aparelhos de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos durante as atividades acadêmicas;

XXI – representar, sem justo fundamento, contra superior hierárquico, professor, instrutor, servidor ou aluno;



XXII – extraviar ou danificar, por negligência ou má-fé, material pertencente à (ACADEPEN / CIESP) ou recebido sob cautela;

XXIII – emitir opiniões ou conceitos de forma depreciativa contra superiores hierárquicos, professores, instrutores, demais funcionários ou alunos;

XXIV – promover escândalo ou qualquer alteração da ordem nos ambientes de ensino;

XXV – inobservar as normas, os princípios e os valores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), bem como instigar ou induzir alunos à sua inobservância;

XXVI – praticar ato que comprometa a imagem institucional da (ACADEPEN / CIESP) ou da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP);

XXVII – fazer uso de meios escusos, fraudulentos, desleais ou antiéticos, inclusive plágio, na execução de qualquer tarefa ou atividade acadêmica;



XXVIII – transgredir dispositivo de caráter obrigatório ou proibitivo, previsto neste manual;

XXIX – ingressar em dependências internas da ACADEPEN / CIESP sem expressa e prévia autorização;

XXX – consumir qualquer tipo de alimento ou bebida diversa de água nos ambientes em que forem ministradas as ações de ensino, utilizar áreas destinadas à alimentação dos instrutores sem autorização;

XXXI – fazer uso de bebidas alcoólicas, entorpecentes, promover ou participar de jogos ou apostas e praticar qualquer tipo de comércio nas dependências da ACADEPEN / CIESP ou em outro ambiente de ensino;

XXXII – utilizar e/ou aparelhos de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos durante as atividades acadêmicas;



XXXIII – afixar ou distribuir panfletos, cartazes, fotografias, bem como divulgar qualquer material publicitário, público ou particular;

XXXIV – disponibilizar o acesso de pessoas estranhas ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ACADEPEN / CIESP;

XXXV – Estacionar veículo em locais diversos dos expressamente autorizados;

21 SANÇÕES, PROCESSO APURATÓRIO

21.1 – Registro de ocorrências no curso de formação

- As infrações, assim como os fatos e situações relevantes que ocorram e que o corpo diretivo da Academia de Polícia Penal (ACADEPEN) considerar pertinentes, serão registradas pela Secretaria Acadêmica, que ficará responsável pela gestão e pelos encaminhamentos necessários.
- Após realizado o registro, a Secretaria Acadêmica dará ciência ao aluno e comunicará o ocorrido à Direção da ACADEPEN, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



21.2 – Sanções disciplinares

O descumprimento dos deveres ou a prática das condutas proibidas ensejará a aplicação de sanções disciplinares, que poderão variar desde advertência verbal até o desligamento do curso, conforme a gravidade da infração e após apuração pela Direção da ACADEPEN / CIESP.

22 REGIME DISCIPLINAR

A Direção-Geral da Academia de Polícia Penal (ACADEPEN) designará uma Comissão de Disciplina responsável pela imediata apuração das infrações cometidas pelos alunos, composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Diretor da Academia de Polícia Penal.
- b) Membros: um representante da Secretaria; e um representante da Pedagogia; e um representante do CIESP.



- A conclusão da apuração das infrações escolares será encaminhada à Comissão de Concurso, para as providências de sua competência, nos termos do edital do respectivo certame.
- Quando a infração configurar infração penal, uma cópia dos autos da apuração será encaminhada à Delegacia de Polícia com atribuição para a sua investigação.
- Compete a Secretaria registrar a execução das sanções disciplinares aplicadas pelo Presidente da Comissão de Disciplina da Academia de Polícia em face das infrações cometidas pelo aluno.
- Toda infração cometida por aluno que seja servidor público de outra instituição, além de ser registrada nos assentamentos da ACADEPEN, deverá ser comunicada ao seu órgão de origem, para possível anotação em seus assentamentos funcionais.
- Quando a infração for praticada por aluno integrante do Quadro da Secretaria de Estado de Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, além de constar em seus assentamentos da ACADEPEN, deverá ser comunicada à Superintendência de Recursos Humanos, para anotação em seus assentamentos funcionais para que estejam presentes no instrumento convocatório.



- Ocorrendo, cumulativamente, uma infração e uma transgressão disciplinar praticada por aluno integrante do Quadro da Secretariade Estado de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) sem prejuízo das sanções escolares previstas, uma cópia dos autos da apuração será encaminhada ao respectivo órgão correcional, a fim de subsidiar a instauração do competente procedimento administrativo para a apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal.

A conduta disciplinar do aluno, para efeito de apuração das infrações, observará o previsto neste manual e nos atos administrativos competentes emanados da ACADEPEN, durante o Curso de Formação.

23 INFRAÇÕES

23.1 CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES ESCOLARES

23.1 – As infrações escolares previstas neste manual se classificam, segundo o grau de sua intensidade, em:



I- leves;

II - médias;

III - graves.

23.1.2 – São de natureza leve as infrações enumeradas nos incisos I a XIII do artigo anterior.

23.1.3 – São de natureza média as infrações enumeradas nos incisos XIV a XXI do artigo anterior.

23.1.4 – São de natureza grave as infrações enumeradas nos incisos XXII a XXXVIII do Artigo anterior.

23.1.5 - O grau de intensidade da infração a que se refere o inciso XXXIX será avaliado pela Comissão de Disciplina.

INFRAÇÕES

Infrações de natureza leve

Inobiserância, por desídia, dos incisos I ao XVI do artigo 20.2 deste manual.



Infrações de natureza média

Agir com imprudência, negligência ou imperícia, ainda que de maneira passiva ao violar os incisos: I, III, V,VI, VIII, IX, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XX, XXIV, XXV, XXVI, XXIX, XXX, XXXIII, XXXV do Artigo 20.3.

Infrações de natureza grave

Violar de maneira *dolosa* os incisos do artigo 20.3 previstos previsto como infrações de natureza grave.

Transgredir os incisos:II, IV, VII, X, XI,XIII, XVI,XIX, XXI,XXII, XXIII, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII

Observação: As infrações cometidas e não tipificadas neste manual, mas que atentem contra os princípios da administração pública, serão enquadradas por meio da aplicação do princípio da simetria ou da atração, para fins de qualificação do (a) infrator (a).



24 SANÇÕES

- São sanções escolares:

I – advertência verbal;

II – repreensão;

III – desligamento do Curso de Formação de Polícia Penal (CFPP).

- As sanções de advertência verbal e de repreensão serão aplicadas às infrações de natureza leve.
- A sanção de desligamento será aplicada quando houver:

I – frequência inferior ao percentual mínimo determinado no presente manual;

II – infração de natureza grave;

III – reincidência de infração de natureza média.



- O aluno será considerado **INABILITADO** no Curso de Formação caso, ainda que apresente justificativa formal para suas faltas, deixe de realizar as avaliações das disciplinas do curso, ultrapasse o limite máximo de faltas (mesmo que justificadas) ou obtenha nota insuficiente nas avaliações previstas.
- O procedimento descrito no parágrafo anterior não possui caráter punitivo, sendo aplicado unicamente ao aluno que deixou de cumprir requisito indispensável à formação como Policial Penal, não estando, portanto, apto a concluir o curso ou ser diplomado.
- Quando o aluno, por ação ou omissão, praticar duas ou mais infrações escolares de intensidades diversas, aplicar-se-á a sanção relativa à infração mais grave.

25 PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

- Quando a Comissão de Disciplina da Academia de Polícia Penal tomar ciência de fato que configure infração, deverá instaurar de ofício o competente procedimento apuratório.



- O aluno poderá apresentar defesa prévia no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua ciência sobre a instauração do competente procedimento apuratório.
- Realizada a defesa prévia e demais atos de instrução, na hipótese de restar delineada a infração inicialmente apontada, o Presidente da Comissão de Disciplina, através de despacho circunstanciado, aplicará a sanção escolar correspondente, dando-se imediata ciência ao aluno.
- Em caso de impossibilidade da execução do disposto previsto nos parágrafos anteriores, a ACADEPEN poderá declinar a competência a Comissão de Concurso, desde que devidamente autorizado pelo superior hierárquico.
- Das decisões prolatadas pelo Presidente da Comissão de Disciplina da ACADEPEN poderão ser apresentados:

a) Pedido de reconsideração:



- Imposta a sanção, caberá pedido de reconsideração endereçado ao Presidente da Comissão de Disciplina da ACADEPEN, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência do aluno.
- Da decisão prolatada pela Direção-Geral da Academia de Polícia Penal não caberá pedido de reconsideração.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

- As faltas não justificadas serão consideradas ilícito disciplinar e podem acarretar desligamento.
- Os candidatos que receberem a bolsa e forem desligados do curso por abandono, reprovação por frequência ou não assumirem o cargo deverão devolver integralmente os valores recebidos, atualizados monetariamente.
- Os casos omissos neste manual serão apreciados e decididos pela Direção-Geral da Academia de Polícia Penal,



Este manual tem por objetivo regular a conduta do corpo discente no período de formação.

Orientações gerais:

As obrigações descritas neste manual, terão aplicação imediata ao aluno, ainda que não estejam presentes no instrumento convocatório.



ANEXO I

ENXOVAL DO ALUNO

ENXOVAL INDIVIDUAL CURSO DE FORMAÇÃO POLICIA PENAL

- 2 (duas) camisas padrão ACADEPEN;
- 1 (um) calça tática preta;
- 1 (um) par de coturno preto;
- 1 (um) par de meias pretas;
- 1 (um) par de meias brancas cano médio;
- 1 (um) par de tênis preferencialmente preto;
- 1 (um) short preto tipo tactel ou equivalente;
- 1 (um) short térmico;
- 1 (um) Top preto (apenas para as mulheres);
- 1 (um) cinto de velcro preto;
- 1 (um) cinto N.A. preto;
- 1 (um) porta carregador duplo em polímero, de cor preta (para carregador da pistola Glock);
- 1 (um) porta carregador de fuzil em polímero (plataforma AR calibre 5,56);



- 1 (um) coldre ostensivo para arma curta de dotação da SEAP (Glock) (Especificação: coldre externo em polímero para pistola Glock. O corpo do coldre deve cobrir totalmente o guarda-mato e ferrolho e, preferencialmente, o retém do carregador. Deve possuir trava com liberação através do dedo polegar. O coldre deverá ser de cintura ou de perna, admitindo uso de extensor, na cor preta. Deve possuir fixação ao cinto através de passador ou "paddle". NÃO serão admitidos coldres, que possuam teclas liberadoras que possam ser acionadas com o dedo indicador ou médio);
- 1 (um) coldre de porte velado para pistola Glock. (Deverá ser confeccionado exclusivamente em material kydex ou polímero. São vedados coldres de tecido, nylon, couro ou qualquer outro. O equipamento deve ser compatível com o sistema de fixação interno ao cinto, IWB).



- 1 (um) par de algemas com trava e chaves;
- 1 (um) porta de algemas compatível com o cinto de guarnição na cor preta;
- 1 (um) óculos de proteção transparente com certificação de aprovação CA;
- 1 (um) protetor auricular ou abafador;
- 1 (um) torniquete tático;
- 1 (uma) escova com cerdas de nylon para calibre. 40;
- 1 (um) frasco pequeno de óleo lubrificante para armas;
- 1 (um) desengripante;
- 2 (dois) panos tipo flanela.



ANEXO II

ACADEMIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Turma:

Nome do Estagiário:

Nome Completo do Avaliador:

Cargo do Avaliador:

Unidade Prisional do Estágio:

Data do Estágio:

Setor:

Horário de Entrada:

Horário de Saída:

Escala de Avaliação

Conceito Excelência (10) Muito Bom (8) Bom (6) Regular (4) Insuficiente (0)

Critérios de Avaliação

Nº	Aspectos Avaliados	E	MB	B	R	I
----	--------------------	---	----	---	---	---

1	Assiduidade					
---	-------------	--	--	--	--	--

2	Pontualidade					
---	--------------	--	--	--	--	--

3	Respeito à Hierarquia					
---	-----------------------	--	--	--	--	--

4	Disciplina					
---	------------	--	--	--	--	--

5	Conduta Ética					
---	---------------	--	--	--	--	--

6	Desempenho Funcional					
---	----------------------	--	--	--	--	--

7	Urbanidade (Cortesia)					
---	-----------------------	--	--	--	--	--

8	Relacionamento Interpessoal					
---	-----------------------------	--	--	--	--	--

9	Postura e Atenção					
---	-------------------	--	--	--	--	--

10	Apresentação Pessoal					
----	----------------------	--	--	--	--	--

Subtotal:

Total:

Assinatura do Avaliador:

Assinatura do Estagiário:

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

CARLA SIBILIO DO NASCIMENTO DE BARROS

Chefe de Gabinete

GLEICE RENATA MARTINS DA COSTA MENEZES DOS SANTOS

Diretora-geral da Academia de Polícia Penal

FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS KLEUVER DA SILVA

Diretora-adjunta da Academia de Polícia Penal

AMANDA ELLIOT MAFRA

Coordenadora de Planejamento, Ensino

MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS

Coordenadora Administrativa

ROSANA DOS SANTOS CORRÊA

Coordenadora Pedagógica

ANDERSON PEREIRA SANCHEZ

Diretor da Divisão de Estudos, Pesquisas e Publicações

BÁRBARA CHRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA

Revisora da Divisão de Estudos, Pesquisas e Publicações

FELIPE GONÇALVES GOUVÊA TRAVISCO

Coordenador de Instrução Especializada

TIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Policial Penal colaborador

